



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 492/19
MENSAGEM:

LIDO EM: 16/10/2019.

TOTAL DE PÁGINAS: 22.

Assunto: Altera dispositivo da Lei Complementar nº 269/2012, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 25/11/2019

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 26/11/2019

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 21/02/2020.

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ- AMP, EM 24/02/2020, SEGUNDA-FEIRA, SOB O Nº 1955, PÁGINA 02.

Ofício de Encaminhamento no dia 04/12/2019 sob o nº 193/2019/CMS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 378/2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

492/19

SÚMULA:- Altera dispositivo da Lei complementar nº. 269/2012, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - O Anexo I, da Lei Complementar nº 269/2012, de 23 de fevereiro de 2012, no quesito Formação para o acesso às funções do Cargo de Médico Plantonista Clínico Geral, passa a vigorar com a redação contida no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos constantes da Lei Complementar referida no Artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

De conformidade com o Ofício nº 447/2019/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde, anexo, foi realizado concurso público para o Cargo de Médico Plantonista Clínico Geral, sendo que foram aprovados 20 profissionais. No entanto não foi possível que esses profissionais assumissem o cargo devido a necessidade de "Especialização na Área", ou seja, especialização em urgência e emergência. Considerando ainda que na UPA (Unidade de Pronto Atendimento) 24h, fornecemos aos profissionais educação continuada em urgência e emergência, assim podemos retirar a especialização, visto que capacitamos nossos profissionais constantemente e contudo será possível preencher nossas necessidades no referido cargo.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de outubro de 2019.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

APPROVADO EM 1ª DISCUSSÃO NO DIA 25/11/2019 POR UNANIMIDADE 9 VOTOS FAVORÁVEIS.
APPROVADO EM 2ª DISCUSSÃO NO DIA 26/11/2019 POR UNANIMIDADE 9 VOTOS FAVORÁVEIS.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

492/19

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR /2019

ANEXO I

MÉDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL:

...

FORMAÇÃO:

Essas ocupações são exercidas por profissionais com formação superior em medicina e inscrito pelo Conselho Regional de Medicina (CRM). O acesso as funções ocorre por meio de concurso público.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de outubro de 2019.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

APPROVADO EM 1ª DISCUSSÃO NO DIA 25/11/2019 POR UNANIMIDADE 9 VOTOS FAVORÁVEIS.
APPROVADO EM 2ª DISCUSSÃO NO DIA 26/11/2019 POR UNANIMIDADE 9 VOTOS FAVORÁVEIS.





492719

Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

COMUNICADO INTERNO Nº 769/2019 – ADM

Sarandi, 10 de outubro de 2019.

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste encaminhar o Parecer nº 917/2019 com o Projeto de Lei da Secretaria de Saúde para ajustar aos moldes adequados e posteriormente encaminhar para a Câmara Municipal de Sarandi.

Sem mais para o momento, contamos com a costumeira atenção, agradecemos e elevamos nossos votos de estima.

Atenciosamente,

João Claudio P. Machado
JOÃO CLAUDIO MASSAGO DE MELLO
Secretário de Administração

Ilmo Sr.
NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Departamento de Documentação
Prefeitura Municipal de Sarandi

PROTOCOLO
NOME:
DATA: 10 / 10 / 19
ASSINATURA: Nilson José dos Santos





492/19
28-25.300-2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (44) 3288-7000

Ofício nº. 447/2019/SMS

Sarandi, 16 de setembro de 2019.

Ilmo Senhor.
João Cláudio Massago de Mello
Secretário de Administração

Vimos através deste solicitar parecer Jurídico alteração na Lei Complementar nº 269/2012, criação de cargo de provimento efetivo, Médico Plantonista Clínico Geral, conforme abaixo:

Atual:

Formação: Essas ocupações são exercidas por profissionais com formação superior em medicina e especialização na área e inscrito pelo Conselho Regional de Medicina (CRM). O acesso as funções ocorre por meio de concurso público.

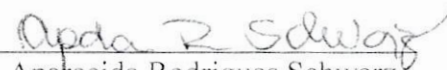
Alteração:

Formação: Essas ocupações são exercidas por profissionais com formação superior em medicina e inscrito pelo Conselho Regional de Medicina (CRM). O acesso as funções ocorre por meio de concurso público.

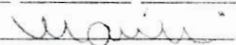
Considerando que foi realizado concurso público para o cargo acima citado, foram aprovados 20 profissionais, no entanto não foi possível que esses profissionais assumissem o cargo, devido a solicitação de especialização na área ou seja especialização em urgência e emergência. Considerando ainda que na UPA (Unidade de Pronto Atendimento) 24h, fornecemos aos profissionais educação continuada em urgência e emergência, assim podemos retirar a especialização, visto que capacitamos nossos profissionais constantemente e contudo será possível preencher nossas necessidades no referido cargo.

Sem mais para o momento, renovo protesto de estima e consideração.

Atenciosamente;


Aparecida Rodrigues Schwarz
Secretária Municipal de Saúde

CÓPIA

Recebido: 11/10/2019
Assinatura: 



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

Ofício nº. 868/2019 – ADM

Sarandi, 25 de setembro de 2019.

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste, encaminhar Ofício 469/2019 da Secretaria Municipal de Saúde referente a solicitação de alteração da lei complementar nº 269/2012.

Sem mais para o momento, e ao inteiro dispor, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOÃO CLÁUDIO MASSAGO DE MELLO
Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA JURÍDICA	
ORDEM 917/19	DATA 30/09/19
Nº	
DESTINO G. marli	PRAZO

Ilmo. Sr.

DR. FABIO MASSAO MIYAMOTO NAVARRETE

D.D. Procurador Jurídico

Sarandi – Paraná

PROTOCOLO	
23728/2019	
NOME:	
DATA:	
ASSINATURA:	



492/19

Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

Ofício nº. 868/2019 – ADM

Sarandi, 25 de setembro de 2019.

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste, encaminhar Ofício 469/2019 da Secretaria Municipal de Saúde referente a solicitação de alteração da lei complementar nº 269/2012.

Sem mais para o momento, e ao inteiro dispor, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOÃO CLÁUDIO MASSAGO DE MELLO
Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA JURÍDICA	
ORDEM 917/19	DATA 30/09/19
Nº _____	
DESTINO <i>G. marli</i>	PRAZO _____

Ilmo. Sr.

DR. FABIO MASSAO MIYAMOTO NAVARRETE

D.D. Procurador Jurídico

Sarandi – Paraná

PROTOCOLO	
23728/2019	
NOME:	
DATA:	
ASSINATURA:	



492/19 13728

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (44) 3288-7000

Ofício nº. 469/2019 – FMS

Sarandi, 25 de setembro de 2019.

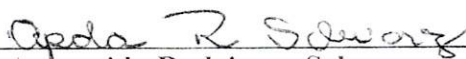
Ilmo. Senhor.
João Cláudio Massago de Mello
Secretário de Administração

Conforme parecer jurídico nº 868/2019 encaminhamos modelo para alteração da lei complementar nº 269/2012 médicos plantonistas.

Segue anexo o referido modelo para que a Secretaria Municipal de Administração de seguimentos para aprovação e publicação.

Sendo o que se apresenta para o momento, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,


Aparecida Rodrigues Schwarz
Secretária de Saúde



RECEBIDO EM:
25 / 09 / 19
ME Maria R.



492/19

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR xx/2019**MÉDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL:****DESCRIÇÃO DO CARGO**

Realizam consultas e atendimentos médicos, solicitam exames médicos, emitem diagnósticos, prescrevem medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, implementam ações para promoção da saúde, coordenam programas e serviços em saúde, efetuam aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem estar do paciente, efetua perícias, auditorias e sindicâncias médicas elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

CARACTERÍSTICAS DO TRABALHO

São servidores públicos, trabalham nas áreas de saúde, examinam o paciente. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares para efetuar orientação adequada, analisa e interpreta exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender as determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

FORMAÇÃO:

Essas ocupações são exercidas por profissionais com formação superior em medicina e inscrito pelo Conselho Regional de Medicina (CRM). O acesso as funções ocorre por meio de concurso público.

PAÇO MUNICIPAL, xx de xxx de 2019


WALTER VOLPAT
Prefeito Municipal



Parecer jurídico nº917/2019

Sarandi, 09 de outubro 2019.

Ref. Ofício nº868/2019 do Secretario

Municipal de Administração;

O Secretario Municipal de Administração, encaminha para parecer jurídico o Projeto de lei complementar que modifica o ANEXO I da Lei complementar 269/2012 no tocante a formação exigida para os ocupante do cargo efetivo de medico plantonista clinico geral.

Já tivemos oportunidade de nos manifestar em parecer anteriormente formulado, sobre a formação profissional exigida para os profissionais médicos plantonistas junto ao CRM.

De conformidade com o estudo realizado por esta assessoria jurídica a qualificação profissional exigida para atuação do medico plantonista é de curso superior em medicina e inscrição no CRM.

A competência para legislar sobre o funcionalismo publico municipal é do Municipio conforme previsto na Constituição Federal inciso I do artigo 358.

A iniciativa de lei que diz respeito a cargos públicos é do Poder Executivo conforme artigo 37 inciso I da Lei Orgânica do Municipio de Sarandi/PR.

Desta forma, satisfeita as condições técnicas e legais somos favorável ao envio do Projeto de Lei na forma em que foi proposto para aprovação junto a Câmara Municipal de Sarandi/PR.

É O PARECER.

MARLI GONZALEZ DE SOUZA

ADVOGADA

AO SECRETARIO MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO DE SARANDI/PR





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.
AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.
FONE: 44-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br E-mail: protocolo@cms.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 9-PROJ. DE LEI COMPLEMENTAR - Nº 8 / 2019

SENHA PARA CONSULTA WEB: 29722

DATA: 15/10/2019 - 17:09

Requerente: WALTER VOLPATO

CPF/CNPJ: 204.888.239-00

RG/Insc. Est.: 907 571-2

Endereço: JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565

Complemento: Prefeitura Municipal.

Bairro: Centro

Cidade: Sarandi-PR

CEP: 87111-230

Telefone: (44)3264-8600

ASSUNTO: ALTERAÇÃO
De lei.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENATAR Nº 269/2012, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

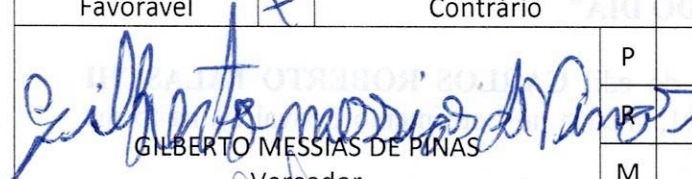
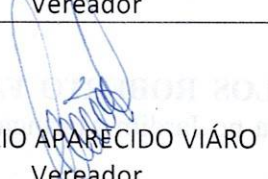
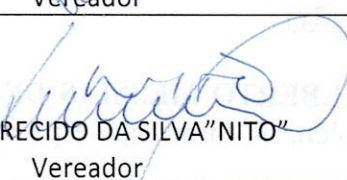
Vagner Rafael Vaz
Divisão de Protocolo - DPR
FONE: 44-4009-1750/ Ramal 219

Obs.: Art. 174, §2º, I do Regimento Interno diz que será declarada prejudicada: "qualquer proposição com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado nos últimos cento e oitenta (180) dias, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;"

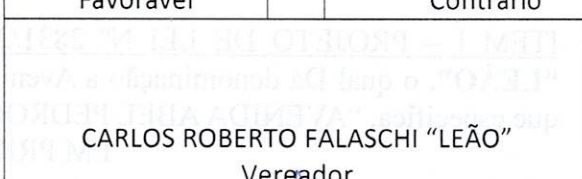
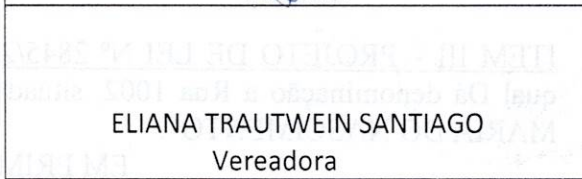


CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 492/2019.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)			
Favorável		Contrário	
 GILBERTO MESSIAS DE PINAS Vereador		P	
		R	
		M	
 DIONÍZIO APARECIDO VIÁRIO Vereador		P	
		R	
		M	
 JOSÉ APARECIDO DA SILVA "NITO" Vereador		P	
		R	
		M	

31 / 10 / 2019

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA (CESA)			
Favorável		Contrário	
 CARLOS ROBERTO FALASCHI "LEÃO" Vereador		P	
		R	
		M	
 DIONIZIO APARECIDO VIARO Vereador		P	
		R	
		M	
 ELIANA TRAUTWEIN SANTIAGO Vereadora		P	
		R	
		M	

05 / 11 / 2019





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.

PARECER ao Projeto de Lei Complementar Nº 492/2019.
Relator: JOSÉ APARECIDO DA SILVA.

O RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando ao Projeto de Lei Complementar nº 492/2019, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Altera dispositivo da Lei Complementar nº 269/2012, na forma que especifica, onde conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal,
aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2019.

José Aparecido da Silva "Nito"

Relator e Membro

Pelas Conclusões:

Gilberto Messias de Pinas

Presidente

Dionizio Aparecido Viario "Diocar",

Vice-Presidente

Visto:

Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF.

PARECER ao Projeto de Lei Complementar Nº 492/2019.
Relator: Gilberto Messias de Pinas.

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei Complementar nº 492/2019, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Altera dispositivo da Lei Complementar nº 269/2012, na forma que especifica, onde conclui que a proposição tem mérito, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal,
aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2019.

Gilberto Messias de Pinas,

Vice-Presidente e Relator

Pelas Conclusões:

Cilas Souza Moraes,

Presidente

Erasmo Cardoso Pereira,

Membro

Visto:

Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA - CESA.

PARECER ao Projeto de Lei Complementar Nº 492/2019.
Relator: Dionizio Aparecido Viaro.

O RELATOR DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA, designado pelo Presidente da mesma, para exarar Parecer analisando ao Projeto de Lei Complementar nº 492/2019, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Altera dispositivo da Lei Complementar nº 269/2012, na forma que especifica, onde conclui que proposição tem mérito, sendo seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal,
aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Pelas Conclusões:

Carlos Roberto Falaschi “Leão”

Presidente

Dionizio Aparecido Viaro “Diocar”

Vice-Presidente e Relator

Eliana Trautwein Santiago,

Membro

Visto:

Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

SUBSTITUTIVO Nº 06, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

AO

PROJETO DE LEI COMPL. Nº 492/2019

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, na forma que especifica.

Art. 1º O Anexo II, da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, passa a vigorar com a alteração contida no Anexo I, desta Lei.

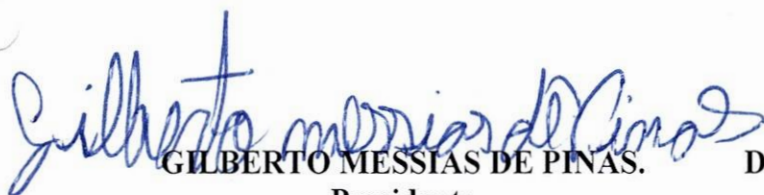
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Alterações no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal devem ser feitas na Lei Complementar nº 159/2007, pois, a Lei Complementar nº 269/2012 é uma lei que alterou a Lei Complementar nº 159/2007 ao criar os referidos cargos. Assim, as alterações propostas pela Lei Complementar nº 269/2012 passaram a integrar a Lei Complementar nº 159/2007. Portanto, qualquer alteração no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal deve ser feita na Lei Complementar nº 159/2007.

Plenário Adércio Marques da Silva 31 dias do mês de Outubro de 2019.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.


GILBERTO MESSIAS DE PINAS.

Presidente


DIONÍZIO APARECIDO VIARO "DIOCAR"
Vice-Presidente


JOSÉ APARECIDO DA SILVA "NITO".
Membro



APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO NO DIA 25/11/2019 POR UNANIMIDADE 9 VOTOS FAVORÁVEIS.
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO NO DIA 26/11/2019 POR UNANIMIDADE 9 VOTOS FAVORÁVEIS.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

SUBSTITUTIVO Nº 06, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

AO

PROJETO DE LEI COMPL. Nº 492/2019

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Código	Cargo	Descrição	Característica do Trabalho	Formação	Carga Horária
-	MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL	-	-	Essas ocupações são exercidas por profissionais com formação superior em medicina e inscrito pelo Conselho Regional de Medicina (CRM). O acesso as funções ocorre por meio de concurso público.	-

APPROVADO EM 1ª DISCUSSÃO NO DIA 25/11/2019 POR UNANIMIDADE 9 VOTOS FAVORÁVEIS.
APPROVADO EM 2ª DISCUSSÃO NO DIA 26/11/2019 POR UNANIMIDADE 9 VOTOS FAVORÁVEIS.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.
AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.

FONE: 44-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br E-mail: protocolo@cms.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 47-SUBSTITUTIVO - Nº 6 / 2019

SENHA PARA CONSULTA WEB: 86191

DATA:	11/11/2019 - 15:35		
Requerente:	GILBERTO MESSIAS DE PINAS		
CPF/CNPJ:	023.634.629-63	RG/Insc. Est.:	7.172.009-8
Endereço:	Dos Girassóis, 87		
Complemento:	Casa.	Bairro:	Jd. Verão
Cidade:	Sarandi-PR	CEP:	87111-630
Telefone:	(44) 4009-1750 Ramal 225/226		
ASSUNTO:	Substitui Projeto de LC 492/2019.		
SUBSTITUTIVO Nº 06, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019. AO PROJETO DE LEI COMPL. Nº 492/2019.			
CLJRF.			

Vagner Rafael Vaz
Divisão de Protocolo - DPR
FONE: 44-4009-1750/ Ramal 219

Obs.: Art. 174, §2º, I do Regimento Interno diz que será declarada prejudicada: "qualquer proposição com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado nos últimos cento e oitenta (180) dias, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;".





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 13, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

APPROVADO EM: 25/11/2019

POR: [Assinatura]

TEOR DA EMENDA

MODIFICA-SE o Anexo I do Projeto de Lei Complementar Nº 492/2019, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual “Altera dispositivo da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, na forma que especifica”.

Onde se lê:- “

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Código	Cargo	Descrição	Característica do Trabalho	Formação	Carga Horária
-	MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL	-	-	Essas ocupações são exercidas por profissionais com formação superior em medicina e inscrito pelo Conselho Regional de Medicina (CRM). O acesso as funções ocorre por meio de concurso público.	-

Leia-se:- “

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Código	Cargo	Descrição	Característica do Trabalho	Formação	Carga Horária
-	MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL	-	-	Essas ocupações são exercidas por profissionais com formação superior em medicina e inscrito pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) <u>e o curso atualizado de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS), além de experiência de 6 (seis) meses de atendimento de urgência e emergência.</u> O acesso as funções ocorre por meio de concurso público.	-

JUSTIFICATIVA

Por se tratar de unidade de pronto atendimento de urgência e emergência, e ainda sendo porta aberta para pacientes graves regulados pela central do SAMU, a UPA tem estruturas físicas na sala de emergência como respirador mecânico e todos equipamentos e medicamentos psicotrópicos para situações de pacientes graves. Por isso o profissional devera



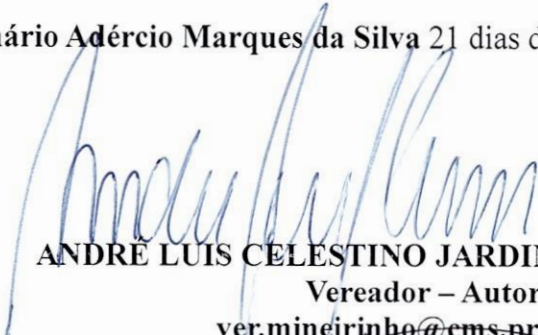


CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 13, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

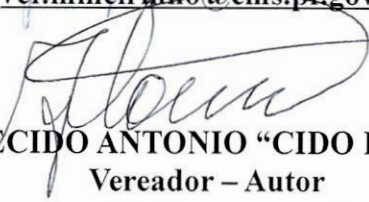
ter qualificação especificada – ACLS e experiência de 6 (seis) meses e experiência em atendimentos de urgência e emergência.

Plenário Adércio Marques da Silva 21 dias do mês de Novembro de 2019.


ANDRÉ LUIS CELESTINO JARDIM “MINEIRINHO”

Vereador – Autor

ver.mineirinho@cms.pr.gov.br


APARECIDO ANTONIO “CIDO POLICIA”

Vereador – Autor

ver.cido@cms.pr.gov.br

ERASMO CARDOSO PEREIRA

Vereador – Autor

ver.era@cms.pr.gov.br


ELIANA TRAUTWEIN SANTIAGO

Vereadora – Autor

ver.eliana@cms.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RECEBIDO PELO DIVISÃO DE PROTOCOLO - DPR

Data: 21/11/2019

Hora: 14:30

Por: [Assinatura]

RECEBIDO EM

21 NOV. 2019





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.
AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.
FONE: 44-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br E-mail: protocolo@cms.pr.gov.br

Excelentíssimo Senhor Presidente

PROCESSO Nº 13 / 2019

DATA: 21/11/2019 - :14:58:27

TIPO: 4 - EMENDAS.

Requerente: ANDRÉ LUIS CELESTINO JARDIM
CPF/CNPJ: 075.260.456-27 **RG/Insc. Est.:** 14.571.368-0
Endereço: Rua Jaçanã, 498
Complemento: Casa **Bairro:** Centro
Cidade: Sarandi - PR **CEP:** 87111-140
Telefone:

ASSUNTO/MOTIVO: Modifica
Conteúdo do Anexo I.

ANDRÉ LUIS CELESTINO JARDIM, supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Câmara Municipal que lhe expeça:

MODIFICA-SE O ANEXO I DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 492/2019, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O QUAL "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 159, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2007, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

Observação: Vereadores ANDRÉ LUIS CELESTINO JARDIM "MINEIRINHO", APARECIDO ANTONIO "CIDO POLICIA", ERASMO CARDOSO PEREIRA e ELIANA TRAUTWEIN SANTIAGO.

End. Correspondência: Maringá - Nº: 660
Bairro: Centro
Cidade: Sarandi - PR
CEP: 87111000 **Complemento:** Câmara Municipal de Sarandi.
Telefone: - **Celular:** 998525304 - **Email:** ver.mineirinho@cms.pr.gov.br

Zona:	Quadra:	Data:	Cadastro:
-------	---------	-------	-----------

Nestes termos,
Pede deferimento.

ANDRÉ LUIS CELESTINO JARDIM

Requerente

Vagner Rafael Vaz
Funcionário





REQUERIMENTO Nº 240/2019.

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e ainda A APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL, do Projeto de Lei Complementar nº 492/2019, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Altera dispositivo da Lei Complementar nº 269/2012, na forma que especifica. Tendo em vista que nesta data o aludido Projeto de Lei Complementar, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 2019.

Gilberto Messias de Pinas,
Vereador – Autor
ver.gil@cms.pr.gov.br

